

EDITAL ESPECÍFICO 019.45/2021 – MESTRADO EM HISTÓRIA (CÓDIGO 1049)

1. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas
Período de inscrições	31 de julho a 13 de agosto
Divulgação das médias da etapa 1	08 de setembro
Reconsideração da avaliação na etapa 1	09 e 10 de setembro
Resultado da reconsideração da etapa 1	13 de setembro
Divulgação das médias da etapa 2	15 de setembro
Divulgação dos/as candidatos/as aprovados/as – PRPGP	17 de setembro
Contestação do resultado final – PRPGP	17 a 21 de setembro
Divulgação do resultado final dos/as candidatos/as classificados/as e dos/as suplentes	04 de outubro

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição e o envio dos documentos necessários à avaliação do candidato será realizada via web, **de 31 de julho a 13 de agosto, até às 15 horas**, no link disponível na página do Edital 019/2021/PRPGP, no endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/editais>, filtrando por Editais da PRPGP, sendo essa a única modalidade de inscrição aceita.
 - 2.1.1. Constitui-se responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura integral dos Editais (geral e específico), o conhecimento pleno das instruções e orientações, o acompanhamento das publicações dos resultados parciais e demais orientações relativas ao cronograma do processo seletivo.
 - 2.1.2. A inscrição neste Edital implica a aceitação irrestrita, por parte dos/as candidatos/as, das normas gerais, das orientações estabelecidas neste Edital Específico e no Edital Geral da PRPGP/UFSM.
 - 2.1.3. O envio dos documentos para seleção ocorre no ato da inscrição, conforme instruções do Edital Geral e deste edital específico e o seu envio é de responsabilidade exclusiva de cada candidato(a).
 - 2.1.4. A candidatura às vagas de Mestrado em História pressupõe adesão e concordância à estrutura curricular e requisitos do curso (acessível em <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgh/>).
 - 2.1.5. É obrigatória a apresentação da documentação solicitada no Edital Geral Nº 019/2021 da PRPGP/UFSM, bem como da documentação específica deste edital.

3. DAS VAGAS E PÚBLICO ALVO

- 3.1. Candidatos/as: Portadores/as de diploma em História ou outro curso superior, que apresentem projeto de pesquisa na área de História.
- 3.2. O número de vagas é de 25 (vinte e cinco), não havendo compromisso do PPGH com o seu preenchimento total ou com concessão de bolsas. Informações sobre o programa, as linhas de pesquisa e seus docentes podem ser conferidas no site <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgh/>.
 - 3.2.1. A opção por linha de pesquisa cabe ao/à candidato/a, respeitada a linha à qual pertence o/a pretendido/a professor/a orientador/a. As vagas serão distribuídas conforme afinidade do projeto de pesquisa com as linhas de pesquisa e disponibilidade de orientador/a.
- 3.3. Em cumprimento ao Memorando n.31/2021 (Anexo 1), do Programa de Pós-Graduação em História, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas e Inclusão no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Maria, as vagas serão divididas entre

ampla concorrência e vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, trans, pessoas com deficiência e pessoas com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

3.4. As vagas em ampla concorrência serão em número de 15 (quinze).

3.5. As vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, trans, pessoas com deficiência e com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo serão em número de 10 (dez), distribuídas da seguinte maneira:

- a. 03 (três) vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);
- b. 01 (uma) para pessoas indígenas;
- c. 01 (uma) vaga para pessoas trans;
- d. 02 (duas) vagas para pessoa com deficiência (PCD);
- e. 03 (três) vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

3.6. Os/as candidatos/as que optarem pela concorrência nas vagas reservadas serão designados/as optantes. O processo de validação da inscrição em vagas reservadas condiciona-se à apresentação de documentação própria e de verificação pelas comissões pertinentes da UFSM, quais sejam:

- a. Comissão de Autodeclaração para os/as optantes por vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e indígenas;
- b. Comissão de Acessibilidade para os/as optantes por vagas para pessoas com deficiência;
- c. Comissão de Análise Socioeconômica para os/as optantes por vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

3.7. No caso de não haver candidatos/as classificados/as em uma das categorias de optantes, as vagas poderão ser redistribuídas entre os/as demais candidatos/as/as optantes classificados/as, respeitando a ordem de classificação dos/as candidatos/as/as.

3.8. Caso não haja candidatos/as optantes aprovados/as suficientes para o preenchimento das vagas, essas poderão ser destinadas aos/as candidatos/as não optantes. Da mesma forma, caso não haja candidatos/as não optantes aprovados/as suficientes para o preenchimento das vagas, essas poderão ser destinadas aos/as candidatos/as optantes aprovados/as.

3.9. Não será permitida a inscrição de candidato/a a mais de uma vaga no curso, devendo o/a candidato/a optar por uma das inscrições mencionadas acima. Caso realizar mais de uma (1) inscrição, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO/A CANDIDATO/A – É obrigatória a apresentação dos documentos em arquivos digitais, exclusivamente em formato PDF, para inscrição no Edital Específico do curso de Mestrado em História, sendo cada arquivo limitado a 25 megabytes.

4.1. Documento de identificação com foto e CPF (exemplo: RG, CNH, Passaporte, etc);

4.1.1. **CPF** – inserir caso não conste no documento de identificação com foto. Documento obrigatório para cidadãos/as brasileiros/as. Em caso de classificação, é usado para acesso ao sistema de confirmação de vaga);

4.2. Comprovante de titulação de Graduação: Diploma de Graduação ou Curso Superior ou, na ausência deste, o Certificado de Conclusão de Curso emitido pelo Departamento responsável de cada IES ou Atestado de Provável Formando emitido pela Coordenação do respectivo Curso;

4.3. Currículo Lattes-CNPq com atividades entre 2016 e 2021, acompanhado de cópias da documentação comprobatória correspondente. A documentação comprobatória deverá ser apresentada na mesma sequência das informações apresentadas no Currículo Lattes e

preferencialmente em arquivo PDF único. Caso o arquivo exceda os 25 megabytes, inserir outro arquivo e numerá-lo.

4.3.1. Para candidatas do gênero feminino (cis/trans) que tiveram filhos (por adoção/gestação) entre 2016 e 2021, será considerado para avaliação o período 2014-2021. Para validação deve-se enviar cópia da **certidão de nascimento do(s) filho(s)** ou **de documento comprobatório de adoção**.

4.4. **Pré-projeto de pesquisa** na área de História (Ver tabela CNPq) redigido em português e enquadrado numa das três linhas de pesquisa do PPGH;

4.4.1. O projeto deve contar o máximo de 15 páginas numeradas, não contabilizadas a capa e as referências bibliográficas. **O/A candidato/a que apresentar projeto de pesquisa que excede 15 páginas será eliminado/a do processo seletivo;**

4.4.2. A formatação do projeto será em página tamanho A4 (21 x 29,7cm), fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento de linhas 1,5.

4.4.3. A capa do projeto apresentará o nome, RG, CPF, endereço completo, e-mail, telefone do/a candidato/a, bem como título do projeto, linha de pesquisa do PPGH/USFM e indicação de orientador/a;

4.4.4. O projeto deve contar com tema e delimitação; problema(s) de pesquisa; justificativa e revisão bibliográfica; objetivos; referencial teórico; metodologia e fontes; cronograma de atividades; referências bibliográficas.

4.5. Para **os/as candidatos/as optantes é necessário preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração ou o requerimento para uso de nome social** (ver anexos 3 a 18);

4.5.1. No caso específico dos/as optantes às vagas para indígenas, a declaração deve ser acompanhada da seguinte documentação:

4.5.1.1. Declaração de Indígena Aldeado/a¹;

4.5.1.2. Declaração da FUNAI;

4.5.1.3. Registro Administrativo de Nascimento de Índio/a (RANI) ou Certidão do Registro Civil.

4.5.2. No caso dos/as optantes às vagas para pessoas trans, a requisição de uso de nome social pode ser substituída pela Carteira de Nome Social;

4.5.3. No caso dos/as optantes às vagas para pessoa com deficiência (PCD) é necessário informar, no ato da inscrição, as condições diferenciadas para realizar as provas.

4.6. Informações adicionais poderão ser obtidas na página do programa <https://www.ufsm.br/ppgh> ou por e-mail ppghistoria@ufsm.br.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo se desenvolverá em duas etapas avaliativas distintas, a saber:

5.1.1. Etapa 1 - Projeto de pesquisa;

5.1.2. Etapa 2 - Currículo e produção acadêmica.

5.2. As etapas serão avaliadas por comissão composta de cinco docentes permanentes do PPGH/UFSC.

5.3. A etapa 1 é eliminatória com média mínima de 7,0 (sete), enquanto a etapa 2 é classificatória. Cada etapa será seguida da divulgação das notas dos candidatos/as/as no site do PPGH <http://coral.ufsm.br/ppgh/index.php> e seguida de prazo para pedido de reconsiderações mediante requerimento, por meio do qual o/a candidato/a deverá justificar sua discordância em relação à avaliação, a ser enviado por e-mail para ppghistoria@ufsm.br.

1 Compreende-se o termo indígena aldeado como aquele indígena que pertence e se relaciona com comunidade indígena, em observância à Parte VI (Artigos 26 a 31) da Convenção N. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre os Povos Indígenas e Tribais, ao Artigo 9º da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

5.4. Na etapa 1, o cômputo da média será realizado após descarte da nota de menor valor e da nota de maior valor. As três notas restantes calcularão média simples, que incidirá na nota do candidato na etapa, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Média da etapa 1} = \frac{\text{Nota1} + \text{Nota2} + \text{Nota3}}{3}$$

5.5. A divulgação das médias da etapa 1 será realizada no **dia 08 de setembro de 2021** pelo endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgh/>.

5.6. A reconsideração da avaliação na etapa 1 poderá ser realizada mediante solicitação justificada, a ser encaminhada pelo/a candidato/a nos **dias 09 e 10 de setembro de 2021** ao email ppghistoria@ufsm.br. O resultado da reconsideração será publicado no **dia 13 de setembro de 2021**.

5.7. A responsabilidade pela reconsideração de avaliação, quando houver, será da comissão de avaliadores/as responsável pelo processo seletivo.

5.8. A nota da etapa 2 será calculada a partir da tabela de pontuação indicada no item 6.2 e divulgada no **dia 15 de setembro de 2021** no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgh/>.

5.9. A Média Final do/a candidato/a será o resultado da fórmula abaixo, aplicada somente aos/às candidatos/as aprovados/as nas etapas eliminatórias:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Projeto de Pesquisa} \times 2) + (\text{Currículo} \times 1)}{3}$$

5.10. Os candidatos/as aprovados/as serão ranqueados/as em ordem decrescente das respectivas médias finais.

5.11. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º - maior nota no Projeto de Pesquisa;
- 2º - maior pontuação no currículo;
- 3º - maior idade.

5.12. A relação de candidatos/as aprovados/as será disponibilizada no site <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgh> em **17 de setembro de 2021**.

5.13. O PPGH/UFSM poderá realizar remanejamento de candidatos/as suplentes aprovados/as em vagas não preenchidas.

5.14. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do PPGH junto aos/às avaliadores/as do processo seletivo.

5.14.1. O/a candidato/a que desejar obter as informações adicionais relativas à sua avaliação, deverá solicitá-las através de documento por escrito ao Programa de Pós-graduação em História-UFSM, após a conclusão do processo seletivo, pelo e-mail ppghistoria@ufsm.br.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na etapa 1 os projetos de pesquisa serão avaliados segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (10 pontos)	Pontuação máxima
Articulação entre o tema de pesquisa, sua delimitação, o problema e os objetivos	2,5
Justificativa: adequação do projeto à Linha de Pesquisa escolhida do PPGH,	2,0

posicionamento crítico em relação à historiografia pertinente, relevância e viabilidade da pesquisa proposta	
Apresentação e domínio de referencial teórico pertinente e atualizado: análise teórica dos principais conceitos e categorias analíticas empregadas pelo autor do projeto	2,0
Adequação da metodologia aos objetivos propostos; apresentação do corpo documental previsto e seu potencial de análise; discussão dos procedimentos metodológicos a serem empregados	2,0
Redação clara e argumentação coerente ao longo do projeto;	0,50
Bibliografia adequada e atualizada	1,0
TOTAL	10,0

6.2. A etapa 2, Análise do Currículo Lattes e documentação comprobatória, de caráter classificatório consistirá na pontuação do currículo dos candidatos/as segundo os seguintes critérios:

Avaliação de Currículo Lattes	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 FORMAÇÃO	MÁXIMO 1,0
1.1 Especialização em História	1,0 cada
1.2 Especialização em outras áreas	0,75 cada
1.3 Graduação em História	1,0 cada
1.4 Graduação em outras áreas	0,75 cada
2 ATIVIDADES DE PESQUISA/PUBLICAÇÕES	MÁXIMO 4,0
2.1 Artigos científicos com Qualis em História ²	Máximo 4,0
2.1.1 Qualis A1, A2 ou B1	3,0 cada
2.1.2 Qualis B2 ou B3	2,0 cada
2.1.3 Qualis B4 ou B5	1,0 cada
2.1.4 Sem qualis	0,5 cada
2.2 Bolsista de Iniciação Científica = 1,0 por ano de bolsa	Máximo 2,0
2.3 Publicação de comunicação completa em anais de eventos = 1,0 cada	Máximo 2,0
2.4 Resumos em anais de eventos = 0,5 cada	Máximo 2,0
2.7 Apresentação de trabalho em História ou nas áreas contempladas no edital (módulo oral ou banner) = 0,5 por trabalho apresentado	Máximo 2,0
2.8 Ouvinte em congresso científico na área de História ou nas áreas contempladas no edital (0,2 por congresso)	Máximo 1,0
2.9 Livro autoral publicado na área de História ou nas áreas contempladas no edital com ISBN = 3,0 cada	Máximo 3,0
2.10 Capítulo de livro individual na área de História ou nas demais áreas contempladas no edital com ISBN = 1,0 cada	Máximo 3,0
2.12 Capítulo de livro em co-autoria na área de História ou nas demais áreas contempladas no edital com ISBN = 0,5 cada	Máximo 1,5
2.14 Participação em projeto de pesquisa com registro institucional = 0,25 por participação anual	Máximo 1,0
2.14 Palestras ou mini-cursos ministrados = 0,25 cada	Máximo 1,0
3 ATIVIDADES DE EXTENSÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	MÁXIMO 2,5
3.1 Bolsista de extensão = 1,00	Máximo 1,00
3.2 Coordenação de projeto de extensão com registro institucional = 1,00	Máximo 1,00
3.3 Participação em projeto de extensão com registro institucional = 0,50	Máximo 0,5
4 ATIVIDADES DE ENSINO	MÁXIMO 2,5
4.5 Participação em projeto de ensino com registro institucional = 0,50	Máximo 0,5
4.6 Monitoria/tutoria = 0,50	Máximo 0,5
4.7 Atividade docente titular = 0,5 a cada 80 horas/aula por ano	Máximo 1,5

2 A avaliação de artigos será feita tendo por base a avaliação Qualis 2013-2016, na área de História.

7. DOS PEDIDOS DE RECURSO

- 7.1. O/A candidato/a que desejar contestar o resultado da seleção divulgado pela PRPGP poderá interpor recurso administrativo, a partir da data da publicação do resultado pela PRPGP até o **dia 21 de setembro de 2021**, enviando por e-mail ao endereço ppghistoria@ufsm.br, observando as condições expressas no Edital Geral 019/2021/PRPGP/UFSM.
- 7.2. O recurso deverá ser enviado da seguinte forma:
 - 7.2.1. E-mail ao curso com o título: “Recurso Edital 019.45/2021 – Nº inscrição e NOME”;
 - 7.2.2. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo, nº de Inscrição, curso de Mestrado em História e a manifestação sobre o recurso interposto;
 - 7.2.3. No caso de anexar documentos, fazer em arquivo formato PDF (legível);
 - 7.2.4. O Colegiado do PPGH/UFSM será a única instância superior de análise e julgamento do recurso, sendo seus resultados comunicados à PRPGP/UFSM.
- 7.3. Não serão aceitos pedidos de recursos e/ou informações por qualquer outro meio.
- 7.4. O resultado final dos candidatos/as/as classificados e suplentes será divulgado no **dia 04 de outubro de 2021**.

Carlos Henrique Armani

Coordenador

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 1

Memorando n. 031
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História

Santa Maria, 01 de julho de 2021

Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas e Inclusão no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Maria (PPGH/UFSM).

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e o Reitor da Universidade Federal de Santa Maria presidente do conselho, após o debate pela comunidade universitária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o que dispõe a Constituição Federativa do Brasil, especialmente Art. 207 e 208;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/1996, artigos 51 e 53;
- a Resolução nº 011/07 da UFSM, de 03 de agosto de 2007;
- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- a Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016;
- o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- o Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;
- a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 13, de 11 de maio de 2016;
- a Orientação Normativa do Ministério da Educação nº 3, de 01 de agosto de 2016.

RESOLVE

CAPÍTULO I – Das vagas, do Acesso e do Ingresso

Art. 1º O PPGH/UFSM implementa a Política de Ações Afirmativas e Inclusão por meio de um sistema de reserva de vagas nos cursos de Mestrado em História e de Doutorado em História.

Art. 2º A Política de Ações Afirmativas e de Inclusão adotará reserva de vagas para o ingresso, no seu corpo discente, de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans e pessoas com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, considerando:

- I. - Pessoas negras (pretas ou pardas) - candidatos/as quando se autodeclararem no ato da inscrição do processo seletivo, apresentarem o Termo de Autodeclaração Étnico- racial e realizarem entrevista com a Comissão de Autodeclaração da UFSM.
- II. - Indígenas - candidatos/as quando se autodeclararem no ato da inscrição em processo seletivo, apresentarem o Termo de Autodeclaração Étnico-racial e o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) ou declaração de pertença a grupo étnico indígena emitido pela liderança de sua comunidade, e realizarem entrevista com a Comissão de Autodeclaração da UFSM.
- III. - Pessoas com Deficiência (PcD) - candidatos/as quando se autodeclararem no ato da inscrição

em processo seletivo e apresentarem o Termo de Autodeclaração e atestado clínico informando a condição de impedimento de longo prazo caracterizado pela deficiência, sendo esta impeditiva de interação, obstrutiva de sua participação plena, efetiva e em iguais condições com as demais pessoas, realizando entrevista com a Comissão de Acessibilidade da UFSM.

§ 1º As deficiências serão consideradas a partir da descrição do Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

IV- Pessoas trans - candidatos/as quando se autodeclararem no ato da inscrição em processo seletivo e apresentarem a requisição para inclusão de nome social.

V - Pessoas com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo - candidatos/as quando se autodeclararem no ato da inscrição em processo seletivo e apresentarem, realizando entrevista com a Comissão de Análise Socioeconômica da UFSM.

Art. 3º O PPGH/UFSM ofertará no mínimo 40% e no máximo 50% das vagas como reserva a partir do total das vagas ofertadas por ano, calculadas de forma independente para os cursos de mestrado em História e doutorado em História.

Parágrafo único: Caberá ao Colegiado do PPGH/UFSM executar e monitorar o cumprimento do art. 3º.

Art. 4º As vagas consideradas de reserva de vagas e vaga(s) extra(s), no contexto dos Programas de Pós-graduação, devem ser consideradas tendo como parâmetro o ano acadêmico e não por edital individual de seleção de alunos dos PPGs.

Art. 5º O PPGH/UFSM deve deixar explícito o número de vagas por categoria em cada edital específico: ampla concorrência, reservas de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans e pessoas com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

Art. 6º Em qualquer das vagas, sejam de ampla concorrência ou em reserva de vagas, só serão considerados/as/ aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima exigida no edital específico do curso.

Art. 7º Os/as candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans e pessoas com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo poderão concorrer, por opção, às vagas reservadas ou às destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo único: O/a candidato/a poderá se inscrever, no processo seletivo, somente em um dos grupos de reserva de vagas e concorrer entre os inscritos no grupo de cotas indicado.

CAPÍTULO II – Orientações para os processos seletivos

Art. 8º A seleção de discentes de pós-graduação para os cursos de mestrado e de doutorado será regida por edital específico, nos termos da Política de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Maria, que prevê o acesso por meio de edital de processo seletivo.

Parágrafo único - Todos os dispositivos de verificação de condição declarada, a forma de implementação dos limites e o aproveitamento de candidatos/as deverão ser previstos no edital do processo de seleção.

Art. 9º A gestão da reserva de vagas nos processos seletivos será executada, internamente, nos cursos considerando os seus editais e processo de ingresso.

Art. 10º No caso de não confirmação de vaga/matrícula e/ou desistência, será chamado/a o/a próximo/a candidato/a suplente mais bem classificado/a na mesma categoria de ações afirmativas e de inclusão:

§ 1º No caso de não haver candidatos/as classificados/as em uma das categorias de ações afirmativas e de inclusão, as vagas poderão ser redistribuídas entre os/as demais candidatos/as classificados/as nas outras categorias de ações afirmativas e de inclusão, respeitando a ordem geral de sua classificação dos/as candidatos/as.

§ 2º Quando não houver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as reservas de vagas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas para ampla concorrência, considerando-se sempre a ordem de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.

Art. 11º O Programa de Pós-graduação em História indicará em seus editais específicos que o/a candidato/a à reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD) precisará no ato da inscrição informar

as condições diferenciadas para realizar as provas.

Parágrafo único: A especificação dos recursos e tratamentos diferenciados, nos editais, devem considerar as opções disponíveis no Núcleo de Acessibilidade da UFSM, que poderá assessorar os programas para o provimento de meios e/ou recursos adaptados, aos/as candidatos/as, no momento da realização do processo de seleção.

Art. 12º As vagas de ações afirmativas e de inclusão poderão ser distribuídas de modo geral, por área de concentração ou por linha de pesquisa do PPGH.

I. – Os/as candidatos/as ao acesso afirmativo ingressarão nas vagas previstas no edital, as quais serão alocadas para orientadores/as que tenham oferecido vagas individuais.

II. - O número total de estudantes destinados/as a um/uma orientador/a não poderá ultrapassar o número máximo de orientandos/as definido em regulamento específico do programa e/ou em colegiado. Caso esse número seja excedido, a Comissão de Seleção ou Coordenação intermediará a redistribuição desses candidatos/as para outros/as orientadores/as em potencial.

Art. 13º Nos processos seletivos, os dispositivos e verificação de condição declarada considerando o grupo de reserva de vaga indicado pelo/a candidato/a serão realizadas após o processo de aprovação considerando o ato de ingresso e será realizado pela Comissão de Autodeclaração da UFSM, pela Comissão de Acessibilidade da UFSM e pela Comissão de Análise Socioeconômica consolidadas na política de ações afirmativas da Graduação.

CAPÍTULO III - Da permanência

Art. 14º A coordenação do Programa de Pós-graduação em História instituirá, em seus regulamentos, planejamento e execução de ações e atividades complementares que maximizem a possibilidade de permanência de discentes que ingressarem pelo sistema de acesso afirmativo, realizando um acompanhamento contínuo de todas as suas atividades no programa.

Art. 15º O PPGH/UFSM poderá, em suas políticas internas de distribuição de bolsas, rever as normas para a concessão de bolsas considerando os/as discentes ingressantes pela reserva de vagas, ouvida a Comissão de Bolsas, atendidos os critérios definidos pelas agências de fomento e a Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação.

Das disposições finais

Art. 16º Os atos administrativos deste memorando entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado dos Programa de Pós-Graduação em História da UFSM.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 2

DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, CURSO DE MESTRADO, QUE OFERTARÃO VAGAS NA ENTRADA RELATIVA AO EDITAL

Docente	Linha de pesquisa	Temas de orientação
Adriano Comissoli	◦ Fronteira, política e sociedade	◦ História do Brasil colonial ◦ História Moderna ◦ Emancipações políticas
André Luís Ramos Soares	◦ Cultura, migrações e trabalho ◦ Memória e patrimônio	◦ Etnicidades e Migrações ◦ Imigração Japonesa ◦ Cultura, Patrimônio
Beatriz Teixeira Weber	◦ Cultura, migrações e trabalho	◦ História da saúde e da medicina ◦ História cultural ◦ História da ciência
Carlos Henrique Armani	◦ Fronteira, política e sociedade ◦ Memória e patrimônio	◦ História Intelectual ◦ Teoria da História e da Historiografia
Diorge Alceno Konrad	◦ Fronteira, política e sociedade ◦ Cultura, migrações e trabalho	◦ Movimentos Políticos ◦ Movimentos Sociais ◦ Trabalho ◦ Estado Republicano
Francisco de Paula Sousa Mendonça Junior	◦ Fronteira, política e sociedade	◦ História Medieval ◦ História do Renascimento ◦ História do Esoterismo ◦ História do Segredo
Glaucia Vieira Ramos Konrad	◦ Cultura, migrações e trabalho ◦ Memória e patrimônio	◦ Movimentos sociais ◦ Trabalho ◦ Arquivos e memória ◦ Estado republicano – Estado Novo
João Manuel Casquinha Malaia Santos	◦ Fronteira, política e sociedade ◦ Cultura, migrações e trabalho	◦ História do esporte e das práticas lúcidas ◦ História e regimes autoritários do século XX ◦ História Pública ◦ História dos PALOP no século XX
Jorge Luiz da Cunha	◦ Cultura, migrações e trabalho ◦ Memória e patrimônio	◦ Migrações e deslocamentos ◦ Culturas ◦ História da educação e ensino de História ◦ Oralidades e biograficidades ◦ Trabalho educação ◦ Etnicidade, gênero e diversidade
José Martinho Rodrigues Remedi	◦ Fronteira, política e sociedade ◦ Memória e patrimônio;	◦ Representações de Fronteira ◦ História e Literatura ◦ Representações Sociais

		<ul style="list-style-type: none"> ◦ Práticas Culturais ◦ História da Alimentação ◦ História do Vestuário ◦ Espaço Latino
Júlio Ricardo Quevedo dos Santos	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Fronteira, política e sociedade ◦ Memória e patrimônio 	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Etnicidades e Fronteiras ◦ Missões Jesuítico-guaranis e Fronteiras Coloniais ◦ Trajetórias de Afrobrasileiros
Luís Augusto Ebling Farinatti	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Fronteira, política e sociedade ◦ Cultura, migrações e trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Hierarquias sociais, econômicas e políticas no século XIX ◦ História social dos mundos rural e urbano ◦ História da família ◦ Fronteiras
Maria Medianeira Padoin	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Fronteira, política e sociedade ◦ Memória e patrimônio 	<ul style="list-style-type: none"> ◦ História da América Latina ◦ Formação e consolidação do estado e da nação ◦ Identidade e fronteira ◦ Imigração europeia ◦ Trajetória política e biografia ◦ O nacional e o regional
Mariana Flores da Cunha Thompson Flores	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Fronteira, política e sociedade 	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Fronteira ◦ Crime ◦ Justiça ◦ América ◦ Espaço Latino
Marta Rosa Borin	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Cultura, migrações e trabalho ◦ Memória e patrimônio 	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Patrimônio Cultural ◦ Imigração ◦ Religiões e Religiosidades
Semíramis Corsi Silva	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Fronteira, política e sociedade 	<ul style="list-style-type: none"> ◦ História Antiga ◦ Estudos de recepção e usos do passado ◦ Estudos de gênero ◦ História da magia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro, para o fim específico de atender a esse processo seletivo da UFSM para ingresso no curso Mestrado em História, inscrito no processo visando reserva de vaga para pessoas negras (pretas ou pardas) da Universidade Federal de Santa Maria, que sou _____ (Preto ou Pardo).

(Opcional) Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que o candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Santa Maria, _____, _____ de 2021.

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS/AS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº. _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, declaro para fins específicos do Edital Específico Nº _____, que sou pertencente ao Povo Indígena _____ (identificar a Etnia) e membro da Comunidade Indígena _____ (nome da Terra Indígena, ou Acampamento), situada no(s) Município(s) de _____, estado de _____. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

- *Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena:*

Nome:

Identidade:

Assinatura:

- *Liderança e/ou Membro 1 da Comunidade Indígena*

Nome:

Identidade:

Assinatura:

OU

- *Representante da FUNAI*

Nome:

Identidade

Assinatura:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 5

MODELO DE PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL*

NOME:
Eu _____
NOME CIVIL
RG: _____ EXPEDIDO POR _____ CPF: _____
Candidato(a) ao Processo Seletivo Edital Específico Nº _____, venho requerer a utilização de meu NOME SOCIAL, nos termos da resolução 010/2015 da UFSM.
DATA: ____ / ____ / _____
ASSINATURA:

*A cópia da Carteira de Nome Social substitui este requerimento.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 6

**Requerimento de inscrição para pessoas com deficiência (anexar
laudo médico)**

Eu, _____, CPF nº._____, portador(a) do documento de identidade nº._____, declaro para o fim específico de atender aos itens _____ do EDITAL 001/2021/PPGH/UFSM, DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE _____ EM HISTÓRIA NO ANO DE 2021 do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Maria, que venho requerer minha inscrição como pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Santa Maria,_____ de_____ de_____.

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 7

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
*PER CAPITA***

**Procedimento de Avaliação Socioeconômica - EDITAL ESPECÍFICO Nº 019.45/2021 –
MESTRADO EM HISTÓRIA (CÓDIGO 1049)**

Observações Gerais:

- a. Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita* no Procedimento de Avaliação Socioeconômica são disciplinados pela Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação N.º18 de 2012, onde é elencado o rol MÍNIMO de documentos a serem exigidos e onde são disciplinadas as formas de avaliação da condição da renda dos candidatos/as/as;
- b. A comissão de verificação poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação N.º18 de 2012;
- c. O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.
- d. Algumas declarações mencionadas neste Anexo possuem modelo nos Anexos 7 a 18 deste edital. As que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do candidato e de, pelo menos, duas testemunhas.
- e. Para candidatos/as/as solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR – uma cópia de cada documento

- 1.1. Formulário Socioeconômico – Opção Reserva de Vaga – Cota Social;
- 1.2. Certidão de Casamento;
- 1.3. Declaração de União Estável (com assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas);
- 1.4. Averbação da Separação ou Divórcio;
- 1.5. Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas): em caso de separação não legalizada;
- 1.6. Certidão de Nascimento de todos os irmãos;
- 1.7. Certidão de Nascimento dos demais integrantes do grupo familiar menores de 18 anos;
- 1.8. Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
- 1.9. Certidão de Óbito;
- 1.10. No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração;
- 1.11. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/ConsultaPublicaExibir.asp>) de todos os membros do grupo familiar.

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- 2.1. Imóvel Próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: uma cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, apresentar também uma declaração de moradia;
- 2.2. Moradia Cedida: declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 25 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

3.1. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 14 ANOS, DE TODAS AS CATEGORIAS, INCLUSIVE O CANDIDATO:

- 3.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros do Grupo Familiar atualizada, com as seguintes páginas:
 - a. CTPS registrada: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
 - b. CTPS sem registro: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
 - c. Não possui CTPS: declaração de que não possui o documento, com a assinatura de duas testemunhas.
- 3.1.2. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao ano-calendário de 2020 exercício 2021.
- 3.1.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital 019.45/2021/PPGH/UFSM, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas).
- 3.1.4. Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido.
- 3.1.5. Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - fornecido pelo INSS.

3.2. MODALIDADE DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 3.2.1. Cópia dos contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital 019.45/2021/PPGH/UFSM, referentes a todas as atividades remuneradas.
- 3.2.2. Empregada(o) Doméstica(o): cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital 019.45/2021/PPGH/UFSM.
- 3.2.3. Servidores Públicos: cópias dos últimos três contracheques anteriores à data de inscrição no edital 019.45/2021/PPGH/UFSM.

3.3. MODALIDADE DE TRABALHADORES RURAIS (ATIVIDADE RURAL)

- 3.3.1. Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao último exercício - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

- 3.3.2. Demais Declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, referentes ao último exercício.
- 3.3.3. Cópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, todas de 2021, inclusive as canceladas, daqueles que obtiveram renda desta origem, no grupo familiar. Apresentar também:
- a. Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
 - b. Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- 3.3.4. Demais integrantes do grupo familiar que não possuírem bloco de produtor rural, devem entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal ou declaração de que não possui o documento, com assinatura de duas testemunhas.
- 3.3.5. Os Agricultores Familiares podem, além da declaração do sindicato e talão do produtor rural, apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP). O DAP é o documento de identificação da agricultura familiar e pode ser obtido tanto pelo agricultor ou agricultora familiar (pessoa física) quanto por empreendimentos familiares rurais, como associações, cooperativas e agroindústrias (pessoa jurídica). A DAP é GRATUITA e seu cadastro é realizado nas entidades emissoras de DAP, que são entidades e órgãos públicos, autorizados pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), para emitir DAP. Para obter a Declaração, é necessário ir até a sede de uma entidade emissora de DAP, em funcionamento no seu município ou nas proximidades.

3.4. MODALIDADE DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.4.1. Extrato de Pagamentos do benefício do INSS, obtido por meio de consulta no endereço <http://www.previdencia.gov.br/>.

3.5. MODALIDADE DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 3.5.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital 019.45/2021/PPGH/UFSM;
- 3.5.2. Cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital 019.45/2021/PPGH/UFSM;
- 3.5.3. Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.6. MODALIDADE DE ECONOMIA INFORMAL (Sem recolhimento de INSS)

- 3.6.1. Declaração constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por duas testemunhas (não parentes) devidamente identificadas.
- 3.6.2. Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.7. MODALIDADE DE DESEMPREGADOS OU TRABALHADOR DO LAR

- 3.7.1. Declaração informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas.
- 3.7.2. Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.

3.8. MODALIDADE DE EMPRESÁRIOS

- 3.8.1. Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital 019.45/2021/PPGH/UFSM;

3.8.2. Declaração de Pessoa Jurídica;

3.8.2.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da DIPJ 2021 - exercício 2020 e DIPJ 2020 - exercício 2019. Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).

3.8.2.2. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN 2021 - exercício 2020 e DASN 2020 - exercício 2019.

3.8.2.3. Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN- SIMEI 2021 - exercício 2020 e DASN-SIMEI 2021 - exercício 2020.

3.9. MODALIDADE DE PENSÕES JUDICIAIS

3.9.1. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

3.9.2. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;

3.10. MODALIDADE DE ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA

3.10.1. Contrato de Estágio;

3.10.2. Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora;

3.11. MODALIDADE DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.11.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital 019.45/2021/PPGH/UFSM.

3.12. MODALIDADE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.12.1. Extrato de benefícios previdenciários: aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, entre outros.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 8

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DEMAIS DECLARAÇÕES

A)
Leia com atenção todo o formulário, é importante que todos os campos sejam preenchidos com letra legível.
B)
É necessário anexar ao formulário cópia dos seguintes documentos comprobatórios conforme a situação apresentada por sua família.
C) SITUAÇÃO FAMILIAR
documentos básicos a serem apresentados à Comissão Socioeconômica para fins de identificação da situação familiar do candidato:
<ul style="list-style-type: none">• Certidão de Casamento• Declaração de União Estável (com assinatura reconhecida em cartório e duas testemunhas)• Averbação da Separação ou Divórcio• Declaração da Separação de fato ou fim da relação conjugal (com assinatura reconhecida em cartório e duas testemunhas): em caso de separação não legalizada• Certidão de Nascimento de todos os irmãos• Certidão de Nascimento dos demais integrantes do grupo familiar menores de 18 anos• Termo de Guarda, Tutela ou Curatela• Certidão de Óbito• Família Ampliada: no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário é necessário comprovar residência conjunta através de Declaração (com assinatura e duas testemunhas).
D)
Os candidatos/as/as devem estar cientes de que é crime, previsto no Código Penal, “ Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa a que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante ” (Art. 299). Portanto, a omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

Assinatura do Candidato

Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis (Candidato com menos de 18 anos)

Santa Maria, _____ / _____ /2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 9

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome:				
RG:	CPF:	Nº Inscrição:		
Data de nascimento:	Sexo	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino		
Naturalidade:			UF:	
Estado Civil				
<input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> União estável <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) <input type="checkbox"/> Separação legalizada <input type="checkbox"/> Separação não legalizada <input type="checkbox"/> Paga pensão alimentícia <input type="checkbox"/> Recebe pensão alimentícia				
Endereço:				
Situação de Moradia <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Financiada				
Telefone: ()		e-mail:		
Atual Fonte de Recursos				
<input type="checkbox"/> Mesada (família) <input type="checkbox"/> Pensão alimentícia <input type="checkbox"/> Estágio remunerado <input type="checkbox"/> Bolsa de pesquisa (PIBIC, CNPQ, etc.) <input type="checkbox"/> Outras bolsas (PRAE, HUSM, etc.) <input type="checkbox"/> Trabalho formal <input type="checkbox"/> Trabalho informal				

II - SITUAÇÃO FAMILIAR DO ALUNO				
Endereço Residencial:				
Cidade:		UF:	Fone: ()	
Situação de Moradia <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada		<input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Financiada		
Situação Patrimonial		Valor atualizado em R\$ de cada um dos bens		
Casa e/ou Apartamento	()1	()2	()3 ou mais	
Terreno Urbano	()1	()2	()3 ou mais	
Imóvel Rural	()1	()2	()3 ou mais	
Automóvel	()1	()2	()3 ou mais	
Motocicleta	()1	()2	()3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				

Assinatura do Candidato

Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis (Candidato com menos de 18 anos)

Santa Maria, _____ / _____ /2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 10
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

III - COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

PAI E/OU RESPONSÁVEL

Nome:	Data de nascimento:	
Grau de instrução:	Profissão:	
Estado Civil		
() Solteiro	() Casado	() União estável () Viúvo
() Separado	() Separação legalizada	() Separação não legalizada ()
Paga pensão alimentícia () Recebe pensão alimentícia		
Situação Ocupacional		
() Trabalho Formal	() Trabalho Informal (sem vínculo empregatício)	() Desempregado
() Aposentado	Profissão que exerceia:	
Instituto:() INSS	() IPERGS () Previdência complementar	() Outros
Se Falecido		
Profissão que exerceia:	Deixou pensão: () Sim () Não	
Instituto:() INSS	() IPERGS () Previdência complementar() Outros	

MÃE E/OU RESPONSÁVEL

Nome:	Data de nascimento:	
Grau de instrução:	Profissão:	
Estado Civil		
() Solteira	() Casada	() União estável () Viúva
() Separada	() Separação legalizada	() Separação não legalizada ()
Paga pensão alimentícia () Recebe pensão alimentícia		
Situação Ocupacional		
() Trabalho Formal	() Trabalho Informal (sem vínculo empregatício)	
() Do lar	() Desempregada	
() Aposentada	Profissão que exerceia:	
Instituto:() INSS	() IPERGS () Previdência complementar () Outros	
Se Falecida		
Profissão que exerceia:	Deixou pensão: () Sim () Não	
Instituto:() INSS	() IPERGS () Previdência complementar() Outros	

ALUNO(A) CASADO(A) OU CONVIVA EM UNIÃO ESTÁVEL

Nome do cônjuge ou companheiro(a):	Data de nascimento:	
Grau de instrução:	Profissão:	
Estado Civil		
() Casado(a)	() União estável	
Situação Ocupacional		
() Trabalho Formal	() Trabalho Informal (sem vínculo empregatício)	
() Do lar	() Desempregado(a)	
() Aposentado(a)	Profissão que exerceia:	
Instituto:() INSS	() IPERGS () Previdência complementar() Outros	

Assinatura do Candidato

Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis (Candidato com menos de 18 anos)

Santa Maria,

/

/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 11

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Orientações para preenchimento do QUADRO DO GRUPO FAMILIAR

Neste quadro, você deve relacionar todos os membros da sua família (pais, irmãos, filhos), que são dependentes da renda apresentada, inclusive você enquanto aluno solicitante. O item “Outras”: refere-se a outras rendas familiares, a exemplo de recurso proveniente de aluguel ou arrendamento, bem como benefícios assistenciais como Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada, etc. O item “Informal”: refere-se a rendas provenientes de trabalho informal (trabalhos eventuais, sem contrato de trabalho ou sem vínculo com Previdência Social)

Nome	Idade	Grau de Parentesco	Estado Civil	Renda (completar com valores em R\$)					Informal	
				Formal						
				Salário	Pensão	Aposentadoria	Outras			

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo e que as informações falsas ocasionarão a anulação do direito a vaga, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.

Assinatura do Candidato

Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis (Candidato com menos de 18 anos)

Santa Maria, ____ / ____ /2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA

Eu, _____ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFSM, que _____ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ faz parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga de _____ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão para Avaliação da Renda *Per Capita* confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

RG: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFSM, com análise de renda *per capita*, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido como renda bruta nos três últimos meses as seguintes quantias:

1. Mês de _____: R\$_____;

2. Mês de _____: R\$_____;

3. Mês de _____: R\$_____;

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são)

_____.
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Santa Maria, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

RG: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA
(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))

Eu, _____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
(grau de parentesco) _____ do(a) candidato(a)
_____, concorrente a uma vaga nesse processo seletivo da
UFSM, na modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal
igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita", DECLARO, sob pena de
configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), não possuir qualquer
fonte de rendimento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

_____ Assinatura

Testemunha 01: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

RG: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 1: O TITULAR DA CONTA NÃO ESTÁ NO NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____ (proprietário do imóvel),
CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação, que
_____, candidato(a) a uma vaga nesse
processo seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com renda
familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo", reside em minha
propriedade desde _____, pagando, como aluguel, a quantia de R\$
_____.

O imóvel está localizado na rua _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____,
estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na
Instituição. Autorizo a Comissão para Avaliação da Renda Per Capita a confirmar e averiguar a
informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proprietário do imóvel

Assinatura do Candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 16

DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 2: O CANDIDATO RESIDE EM MORADIA CEDIDA, OU SEJA, NÃO PAGA ALUGUEL

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
_____, e CPF nº _____, residente no endereço (especificar
rua/avenida, número, bairro, cidade/estado)

, concorrente a uma vaga nesse processo seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita", Declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que eu e o meu grupo familiar (especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar)

, não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por (especificar nome e CPF do proprietário) _____.

Local e data: . . . de . . . de 2021.

Assinatura do Proprietário do imóvel

Assinatura do Candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 17

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

	Nunca solicitei a emissão;
	Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
	Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
	Outros: _____

- Nunca solicitei a emissão;
Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato (maior de idade)

Assinatura do candidato (menor de idade)

Assinatura do pai ou responsável (candidato menor de idade)

CPF: _____

RG: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 18

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BLOCO DE PRODUTOR RURAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo Bloco de Produtor Rural, pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato (maior de idade)

Assinatura do candidato (menor de idade)

Assinatura do pai ou responsável (candidato menor de idade)

CPF: _____
RG: _____

Testemunha 01: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

RG: _____

NUP: 23081.056422/2021-15

Prioridade: Normal

Processo de edital de seleção de pós-graduação

134.111 - Planejamento. Orientações

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
24	Edital de seleção para ingresso de pós-graduação (134.111)	EdEsp19.45-21-MestHistoria.pdf

Assinaturas

30/07/2021 11:18:16

CARLOS HENRIQUE ARMANI (Coordenador de Curso)

06.10.31.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA PG EM HISTÓRIA - CPPGH



Código Verificador: 771066

Código CRC: 9cfa7dd7

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>